



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**PORTARIA Nº 436 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** o que consta do processo SA/1786/2025 referente a apuração de conduta irregular da servidora pública, sob matrícula nº 912.280, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de Sindicância Acusatória considerando os fatos constantes no Processo SA/1786/2025, e **NOMEAR** a Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados:

- 1 – Marcos Antonio M. S. Pinho Junior, matrícula nº 915.594 **cabendo-lhe a presidência**;
- 2 – Luiz Paulo Monteiro Dias, matrícula nº 916.190 - membro; e,
- 3 – Maria Esmeralda Paiva dos Santos, matrícula nº 914.586 - membro.

**Art. 2º FIXAR** o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7.285, de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 3º INFORMAR** que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente auxílio, orientação e assessoramento visando o satisfatório desempenho das atividades apuratórias quando solicitado pela Comissão Sindicante.

**Art. 4º ESTABELECE** que a Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: “**corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br**”, a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 21 de março de 2025.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
(Flavia Pascoal)  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/gr

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

**Site:** www.ubatuba.sp.gov.br

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064